



## Ofício 12.283/2024

**De:** Rodrigo S. - GP - SE

**Para:** Bruno Henrique Silva de Oliveira

**Data:** 18/11/2024 às 17:33:47

**Setores envolvidos:**

GP - SE

### Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor

**Bruno Lambreta Henrique Silva de Oliveira**

Presidente da Câmara Municipal de Caruaru - PE

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei em anexo que *"Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Caruaru e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 65.941,41."*

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

—

**Rodrigo Anselmo Pinheiro Dos Santos**

Prefeito de Caruaru

**Anexos:**

PROJETO\_DE\_LEI\_ABERTURA\_DE\_CREDITO\_ESPECIAL\_LEI\_PAULO\_GUSTAVO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Anselmo Pinheiro D...	18/11/2024 17:34:45	ICP-Brasil	RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS CPF 039...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **66BB-E249-D24A-EB4C**

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 042/2024

Excelentíssimos  
Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras.

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência e Vossas Senhorias a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insignes representantes desta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que *“Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Caruaru e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 65.941,41.”*

O Projeto de Lei em questão visa promover a adequação orçamentária da Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Caruaru o valor de R\$ 65.941,41 (sessenta e cinco mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos da União:

*Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nessa Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.*

Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Considerando que tais ações serão custeadas integralmente pela União, através do repasse já explicitado, não haverá impacto orçamentário e financeiro.

Contando, desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa, envio a presente mensagem ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço, aguardando a aprovação desta matéria.

RODRIGO  
ANSELMO  
PINHEIRO DOS  
SANTOS:03957  
472440

Assinado de forma  
digital por RODRIGO  
ANSELMO PINHEIRO  
DOS  
SANTOS:03957472440  
Dados: 2024.11.18  
17:11:49 -03'00'

**RODRIGO PINHEIRO**  
Prefeito

1848

CARUARU

1857

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2024

*Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Caruaru e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 65.941,41.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165 §5º, 167, inciso V da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte:

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Caruaru, crédito especial, no valor de R\$ 65.941,41 (sessenta e cinco mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos) conforme programação orçamentária constante no Anexo I.

**Art. 2º** Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações, conforme disposições do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificadas no decreto de abertura do crédito especial.

**Parágrafo Único.** As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do Art. 8º, da Lei nº 7.120, de 07 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** Os recursos financeiros necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de saldos residuais das transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme fontes de recursos: 1.715.0000 Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual e 1.716.0000 Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaim, 18 de novembro de 2024; 202º da Independência; 135º da República.

RODRIGO  
ANSELMO  
PINHEIRO DOS  
SANTOS:039574  
72440

Assinado de forma  
digital por RODRIGO  
ANSELMO PINHEIRO  
DOS  
SANTOS:03957472440  
Dados: 2024.11.18  
17:14:19 -03'00'

**RODRIGO PINHEIRO**  
Prefeito

ANEXO I

**DOTAÇÕES QUE FARÃO PARTE DO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DO  
CRÉDITO ESPECIAL**

Órgão:	38000 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU	
Unidade:	38002 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função:	13 – Cultura	
Subfunção:	392 - Difusão Cultural	
Programa:	1303 - AÇÕES CULTURAIS	
Ação:	2.4821 – Ações Culturais da Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022)	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor R\$</b>
3.3.60.41.00 – Contribuições	180 – LC 195/2022 – Áudio Visual	<b>65.941,41</b>